 IBASP Gestão em Saúde	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	EXECUÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-08	01

1 OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos padronizados para a execução de projetos e para a prestação de contas de recursos sob responsabilidade da IBASP Gestão em Saúde, a fim de mantê-la alinhada à legislação e regras aplicáveis, sempre envolvidas pelos pilares de transparência, ética e integridade, em adequação à Lei Anticorrupção e ao Código de Conduta Ética da IBASP Gestão em Saúde. Corrobora as diretrizes do Código de Conduta Ética da instituição, devendo todas as normativas e demais políticas estipuladas serem seguidos em sua plenitude, a fim de prevenir, mitigar e remediar os riscos relacionados ao patrimônio, imagem e credibilidade institucional.

É responsabilidade de todos os integrantes, colaboradores, terceiros e parceiros conhecer, disseminar e cumprir todos os termos desta política.

São objetivos específicos desta Política:

- a) Assegurar a conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução de projetos e prestação de contas;
- b) Promover a transparência, rastreabilidade e integridade na gestão dos recursos públicos e privados sob responsabilidade da IBASP Gestão em Saúde;
- c) Garantir o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis à celebração e execução de contratos de gestão, termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação com órgãos públicos e entidades financiadoras;
- d) Aplicar as boas práticas de governança, integridade e *accountability*, conforme os referenciais da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Código de Conduta Ética, do Programa de Integridade e das demais políticas institucionais vigentes;
- e) Fortalecer a cultura organizacional de controle e responsabilidade, visando à eficácia na execução dos projetos e ao alcance dos resultados pactuados com os parceiros públicos e privados;
- f) Prevenir e mitigar riscos operacionais, técnicos e reputacionais, especialmente os relacionados à má execução, descumprimento de metas, ineficiência administrativa ou reprovação de contas, protegendo o patrimônio e a imagem institucional.

Esta política também assegura que todas as ações de execução e prestação de contas estejam alinhadas ao planejamento estratégico institucional e às exigências dos órgãos de controle interno e externo, promovendo o uso ético, eficiente e efetivo dos recursos destinados às ações e projetos da IBASP.

2 APLICAÇÃO

Esta Política compõe o Programa de Integridade da IBASP Gestão em Saúde, sendo aplicável a todos os integrantes, colaboradores, terceiros e parceiros, dirigentes e gestores, sendo extensivo, no que couber, a doadores e patrocinadores. Aplica-se a todos os projetos, programas, convênios, termos de colaboração, fomento, contratos de gestão e quaisquer outras formas de parceria institucional que envolvam a administração de recursos públicos ou privados sob responsabilidade da IBASP Gestão em Saúde.

Seu cumprimento é obrigatório para:

- a) Todas as unidades organizacionais da IBASP, incluindo escritório central, unidades gerenciadas, núcleos de apoio e setores operacionais;

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 1 de 9

 IBASP Gestão em Saúde	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	EXECUÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-08	01

- b) Todos os colaboradores, independentemente do regime de contratação ou vínculo hierárquico, incluindo efetivos, temporários, estagiários e terceiros;
- c) Todos os fornecedores, parceiros, prestadores de serviço e instituições parceiras, sempre que suas atividades estiverem relacionadas direta ou indiretamente à execução técnica, operacional, financeira ou administrativa de projetos e à prestação de contas institucional.

Esta Política deve ser observada em todas as fases dos projetos e contratos sob gestão da IBASP, desde a captação de recursos e assinatura dos instrumentos, passando pela execução técnica e financeira, até a elaboração e envio dos relatórios de resultados e prestação de contas final. Aplica-se, ainda, às ações de monitoramento, auditoria e avaliação realizadas por órgãos internos ou externos de controle.

3 BASE LEGAL

Esta Política está fundamentada nas legislações e normativos vigentes que regem a administração pública, a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, a execução de projetos e a responsabilidade na gestão de recursos públicos e privados.

São bases legais e referenciais normativos desta Política:

- a) Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- b) Lei nº 8.666/1993 (revogada parcialmente) e Lei nº 14.133/2021 – Leis de Licitações e Contratos Administrativos, no que couber às parcerias que envolvam contratação de serviços ou fornecimentos vinculados à execução de projetos;
- c) Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Empresarial, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- d) Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao uso e controle de recursos públicos;
- e) Portarias, decretos e instruções normativas dos entes concedentes (federais, estaduais e municipais) e das secretarias contratantes que regulamentam a execução e a prestação de contas de contratos de gestão, termos de fomento ou colaboração;
- f) Normas da legislação contábil e fiscal brasileira, incluindo as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) aplicáveis ao terceiro setor e os pronunciamentos do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- g) Manuais de prestação de contas, planos de trabalho, instrumentos de repasse e demais regramentos técnicos estabelecidos nos contratos e parcerias firmados com órgãos públicos ou entidades financiadoras;
- h) Demais normativos internos da IBASP Gestão em Saúde, tais como o Código de Conduta Ética, a Política de Integridade (Compliance), a Política de Registros Contábeis, a Política de Compras e Contratações, e a Política de Controle Interno e Gestão de Riscos.

4 DEFINIÇÕES


Para fins de compreensão e aplicação desta Política, adotam-se as seguintes definições:

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 2 de 9

 IBASP Gestão em Saúde	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	EXECUÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-08	01

- a) **Acordo de Cooperação:** instrumento jurídico por meio do qual são celebradas parcerias entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil - OSCs para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco descritos em planos de trabalho que não envolvam a transferência de recursos financeiros;
- b) **Colaboradores:** todas as pessoas que, independentemente da relação de trabalho, cargo ou função, estabeleçam vínculo direto de pessoalidade, subordinação e representação dentro da estrutura organizacional da instituição, sejam eles empregados, prestadores de serviços ou voluntários, trabalhando dentro ou fora das suas dependências, e nos locais onde há atuação da instituição;
- c) **Compliance:** expressão derivada do verbo inglês *“to comply”*, que significa agir com integridade e estar em conformidade, cumprindo e fazendo cumprir leis, decretos, normativos, regulamentos e instruções aplicáveis às operações e atividades da instituição, que, na hipótese de não cumprimento (não conformidade), podem gerar sanções, perda financeira e/ou danos à reputação e à imagem institucional;
- d) **Concedente:** órgão ou entidade pública ou privada responsável pelo repasse de recursos financeiros à IBASP para execução de projetos, mediante instrumento formal de parceria;
- e) **Contrato de Gestão:** instrumento jurídico celebrado entre a administração pública e a entidade qualificada como Organização Social - OS, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde, previstas em programas de trabalho;
- f) **Despesa Elegível:** gasto permitido no âmbito do projeto, conforme previsto no plano de trabalho, nos normativos do(a) concedente e na legislação vigente;
- g) **Despesa Inadimplente ou Glosada:** despesa considerada irregular, não prevista ou incompatível com os objetivos do projeto, sujeita à devolução ou responsabilização administrativa;
- h) **Execução de Projeto:** realização, pela IBASP, das atividades previstas no plano de trabalho pactuado, em conformidade com os objetivos institucionais, os termos contratuais e a legislação vigente;
- i) **Indicadores de Resultado:** instrumentos de mensuração do desempenho e do impacto das ações realizadas, utilizados na análise da efetividade dos projetos e na avaliação pelos órgãos de controle;
- j) **Integrantes:** todos os associados, inclusive aqueles eleitos para os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, ou órgãos da estrutura organizacional, que participem e representem a IBASP Gestão em Saúde dentro ou fora das suas dependências, e nos locais onde há atuação da instituição;
- k) **Organização da Sociedade Civil – OSC:** entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- l) **Organização Social – OS:** qualificação, espécie de reconhecimento ou titulação prevista na Lei Federal nº 9.637/98, que a administração pública outorga a entidades privadas sem fins lucrativos que atendam a requisitos legais, para que estas possam celebrar parceria visando o fomento público na realização de atividade ou serviço de interesse público, de natureza continuada;
- m) **Parceria:** conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica


Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 3 de 9

 IBASP Gestão em Saúde	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	EXECUÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-08	01

estabelecida formalmente entre a administração pública e entidades sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto;

- n) **Plano de Trabalho:** documento que descreve os objetivos, metas, cronograma, metodologia, indicadores, orçamento e demais elementos técnicos necessários para a execução de um projeto, servindo de referência para o acompanhamento e a prestação de contas;
- o) **Prestação de Contas:** processo formal de demonstração da correta aplicação dos recursos recebidos, envolvendo relatórios técnicos, financeiros e documentais, conforme as exigências dos instrumentos firmados com os parceiros e dos órgãos de controle;
- p) **Programa de Integridade (Compliance):** conjunto de instrumentos, processos, controles e procedimentos internos que garantem que a instituição esteja aderente ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos reguladores e financiadores de projetos, aos procedimentos operacionais e políticas internas, ao Código de Conduta Ética da instituição, e aos demais instrumentos normativos aplicáveis;
- q) **Programa de Trabalho:** descrição detalhada da parte operacional e financeira de uma atividade ou um projeto, contendo o objeto, a descrição das ações, a metodologia a ser utilizada na execução, e os recursos financeiros necessários para a prestação dos serviços (orçamento, cronograma de desembolso, cronograma de execução, e indicadores de avaliação), servido tanto como instrumento de planejamento quanto de controle e monitoramento;
- r) **Projeto:** conjunto de ações planejadas, com objetivos, prazos, metas, indicadores e recursos definidos, voltado à produção de bens e serviços de interesse público, financiado com recursos públicos ou privados;
- s) **Rastreamento Financeiro:** procedimento que assegura a vinculação entre os recursos recebidos, os pagamentos realizados e os respectivos documentos comprobatórios;
- t) **Responsabilidade Solidária:** condição em que todos os envolvidos na execução e na gestão dos recursos (dirigentes, gestores, executores e responsáveis técnicos) respondem solidariamente pelos atos praticados, nos limites da legislação aplicável;
- u) **Risco de Não Conformidade:** possibilidade de a instituição sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de imagem e/ou reputação, bem como outros danos decorrentes de descumprimento ou falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos reguladores e financiadores de projetos, dos procedimentos operacionais e do Código de Conduta Ética, das políticas institucionais, e dos demais instrumentos normativos aplicáveis;
- v) **Sistema de Prestação de Contas:** plataforma eletrônica, definida pelo concedente ou adotada internamente, para envio, controle, armazenamento e validação de informações sobre a execução dos projetos;
- w) **Terceiros e Parceiros:** todas as pessoas físicas ou jurídicas que não sejam classificadas como Integrantes ou Colaboradores, mas que mantenham relação profissional ou comercial, ou que realizem operações representando a instituição;
- x) **Termo de Colaboração / Fomento / Contrato de Gestão:** instrumentos jurídicos firmados entre a IBASP e os órgãos públicos, com objetivo de execução compartilhada de ações de interesse público, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis.

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		

 IBASP Gestão em Saúde	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	EXECUÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-08	01

5 DIRETRIZES

A IBASP Gestão em Saúde direciona esforços para o bom planejamento, organização, gestão, controle, monitoramento e prestação de contas dos recursos financeiros de terceiros sob sua responsabilidade, visando o alcance das metas preestabelecidas e da consecução dos objetos pactuados.

Todos os integrantes e colaboradores devem estar envolvidos na execução de projetos e prestação de contas, através do controle e suporte às operações pertinentes à gestão documental, financeira, contábil e tributária, independente da sua área de atuação.

As informações financeiras e contábeis relativas aos projetos devem ser transparentes, precisas, autênticas, fundamentadas em documentos idôneos (eletrônicos ou físicos) e escrituradas nos livros contábeis pertinentes, e em obediência à legislação e às normas tributárias e contábeis vigentes.

Para analisar a efetividade da execução e prestação de contas de projetos a instituição poderá, sempre que necessário ou exigido, contar com o auxílio de Consultorias Especializadas e Auditorias Internas e Externas.

A execução de projetos e a prestação de contas na IBASP Gestão em Saúde deverão observar as seguintes diretrizes:

5.1 Conformidade Legal e Contratual

As ações executadas deverão estar em estrita conformidade com os marcos legais e regulatórios vigentes, especialmente com os termos estabelecidos nos contratos de gestão, termos de fomento ou colaboração, convênios, acordos de cooperação e demais instrumentos firmados com os parceiros institucionais.

5.2 Planejamento Técnico-Financeiro

A execução dos projetos deve ser orientada por um plano de trabalho previamente aprovado, contendo metas, prazos, orçamento, indicadores e critérios de avaliação de resultados. Alterações deverão ser formalmente justificadas e autorizadas.

5.3 Transparência e Rastreabilidade

Todos os recursos movimentados deverão ser devidamente registrados, com controle de origem e destinação, permitindo rastreabilidade completa e o acesso à documentação comprobatória por parte dos órgãos de controle, auditoria e partes interessadas.


5.4 Controle Interno e Mitigação de Riscos

Os processos de execução e prestação de contas devem ser integrados às práticas de controle interno institucional e gestão de riscos, visando a prevenir falhas operacionais, má aplicação de recursos, impropriedades e responsabilizações.

5.5 Padronização e Qualidade Documental

Toda a documentação comprobatória deve ser organizada de forma padronizada, em meio físico e/ou digital, garantindo integridade, legibilidade, autenticidade, cronologia e arquivamento adequado. Devem ser observadas as diretrizes do Manual de Prestação de Contas da IBASP.

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 5 de 9

 IBASP Gestão em Saúde	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	EXECUÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-08	01

5.6 Segregação de Funções e Responsabilidade Técnica

As atividades relacionadas à execução técnica, à execução financeira, à prestação de contas e à validação documental devem ser realizadas por profissionais distintos, com funções claramente definidas e sem sobreposição de responsabilidades.

5.7 Prestação de Contas Tempestiva

As prestações de contas parciais e finais devem ser elaboradas e entregues dentro dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, observando-se a legislação aplicável, os manuais do(a) concedente e as normas internas da IBASP.

Deve ser considerada como o conjunto de relatórios e documentos, apresentados de forma clara, objetiva, tempestiva, e em conformidade com a legislação pertinente, capazes de demonstrar a correta execução da parceria e comprovar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Os Relatórios de Cumprimento do Objeto, integrantes do processo de prestação de contas, devem demonstrar claramente as ações, atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto pactuado, e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Os Relatórios de Execução Financeira, integrantes do processo de prestação de contas, devem conter a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, e sua vinculação com a execução do objeto, e com as metas e resultados estabelecidos no programa/plano de trabalho.

A correta execução de parcerias respaldada na ética e na integridade, somada a respectiva prestação de contas elaborada e apresentada na forma e prazos previstos, garantirão à instituição a conformidade legal e reduzirão os riscos de ocorrência de glosa de despesas e de aplicação das sanções previstas, como: advertência, suspensão temporária na participação de chamamentos públicos e processos licitatórios; declaração de inidoneidade; e abertura de processo de Tomada de Contas Especial.

A prestação de contas de todas as suas unidades e contratos deverá ser apresentada mensalmente, independente da modalidade e temporalidade deles.

Ao final de cada exercício financeiro, a Diretoria Administrativa-Financeira deverá apresentar o Relatório de Execução Anual contendo, em especial, relatório pertinente à execução das unidades, das parcerias e contratos celebrados, contendo comparativo específico entre os resultados previstos e os alcançados, bem como os demonstrativos contábeis e financeiros correspondentes.


Cabe ao Setor de Prestação de Contas a definição e publicação das regras de apresentação das prestações de contas mensais a ser apresentada para a Diretoria Executiva, em conformidade com que já é praticado na instituição, bem como a responsabilidade pela supervisão e acompanhamento do processo, desde o início até a sua finalização.

A descrição das competências, atribuições, fluxos e demais formas processuais será objeto de minucioso detalhamento, através da edição dos regulamentos internos, devidamente analisados e aprovados pelo Conselho de Administração da instituição.

5.8 Responsabilização e Sanções

Condutas que comprometam a execução técnica ou a integridade das contas, como fraudes, desvios, omissões, uso indevido de recursos ou má gestão documental, estão sujeitas à responsabilização administrativa, cível e/ou penal, conforme legislação vigente e normativos internos.

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 6 de 9

 IBASP Gestão em Saúde	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	EXECUÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-08	01

5.9 Movimentação Financeira

Os registros financeiros com relação aos projetos devem ser realizados em contas bancárias específicas, com base em padrões legais e éticos, a fim de fornecer informações financeiras precisas e confiáveis sobre a execução, que estejam em conformidade com a legislação pertinente, com as políticas institucionais, e demais normas e regulamentos aplicáveis.

O modelo de gestão financeira da instituição deve primar pela transparência na movimentação de recursos públicos administrados, possibilitando o controle interno e a fiscalização externa, devendo para tanto utilizar de práticas necessárias e suficientes para mitigar riscos de não conformidade, além de coibir toda e qualquer forma de vantagem indevida, individual ou coletiva.

A execução dos projetos deve ser voltada para o cumprimento das metas e alcance dos resultados previstos, sem perder o foco no uso econômico, efetivo e eficiente dos recursos públicos, a fim de cumprir compromissos comerciais, trabalhistas, tributários.

A IBASP Gestão em Saúde deverá estabelecer e manter um ambiente de controle interno eficaz para minimizar os riscos institucionais e reputacionais decorrentes de questões relacionadas a falhas na execução de projetos.

6 VIOLAÇÕES E PENALIDADES

Qualquer dirigente, colaborador, terceiro ou parceiro que viole disposições desta Política estará sujeito às sanções disciplinares previstas no Código de Conduta Ética da IBASP Gestão em Saúde, listadas abaixo:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão;
- IV. Demissão sem justa causa;
- V. Demissão por justa causa;
- VI. Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário da instituição;
- VII. Ação judicial cabível.

7 RESPONSABILIDADES

Cabe aos dirigentes da IBASP Gestão em Saúde cumprir e fazer cumprir com todas as disposições desta política, e assegurar que todos os integrantes, colaboradores, terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo e a importância de sua implementação. A adesão é obrigatória para todos os envolvidos, e suas regras e diretrizes devem ser colocadas em prática de imediato.

A efetiva aplicação desta Política exige o envolvimento articulado e responsável de todas as áreas e atores institucionais da IBASP Gestão em Saúde. As responsabilidades estão assim definidas:

7.1 Diretoria Executiva

- a) Garantir a observância desta Política como instrumento de governança institucional;
- b) Deliberar sobre a execução de novos projetos, contratos de gestão e parcerias estratégicas;

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		

 IBASP Gestão em Saúde	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	EXECUÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-08	01

- c) Assegurar os meios e recursos necessários para o cumprimento das obrigações pactuadas com os(as) concedentes;
- d) Avaliar relatórios de desempenho e prestação de contas em instâncias deliberativas internas.

7.2 Diretoria Institucional e Gerência Geral Operacional

- a) Supervisionar a execução técnica dos projetos, assegurando a aderência aos objetivos, metas e cronogramas pactuados;
- b) Apoiar tecnicamente as áreas responsáveis na elaboração dos planos de trabalho e relatórios de execução;
- c) Integrar os dados de execução física com os registros administrativos e financeiros da instituição.

7.3 Diretoria Administrativo-Financeira

- a) Coordenar os processos de execução financeira dos projetos, garantindo o cumprimento das normas contábeis, fiscais e contratuais;
- b) Validar os demonstrativos financeiros e documentos comprobatórios exigidos nas prestações de contas;
- c) Zelar pela transparência, integridade e rastreabilidade dos fluxos financeiros vinculados aos projetos.

7.4 Unidade Gestora do Instrumento

- a) Elaborar e atualizar os planos de trabalho, cronogramas, metas e indicadores dos projetos;
- b) Acompanhar a execução técnica em campo, realizar registros sistemáticos e coletar evidências para prestação de contas;
- c) Emitir relatórios periódicos de acompanhamento, em conformidade com os requisitos do(a) concedente e os padrões da IBASP.


7.5 Setor de Prestação de Contas

- a) Consolidar e organizar os documentos comprobatórios (técnicos e financeiros) para compor as prestações de contas parciais e finais;
- b) Manter comunicação ativa com os(as) concedentes, atendendo a diligências, notificações e exigências legais;
- c) Garantir a conformidade com prazos, formatos e padrões exigidos pelos entes financiadores e órgãos de controle.

7.6 Setor Jurídico

- a) Analisar juridicamente os instrumentos de parceria antes da assinatura;
- b) Assessorar juridicamente nos casos de inadimplemento, glosas, notificações ou sanções relacionadas à execução e à prestação de contas;
- c) Apoiar a interpretação normativa de legislações e manuais aplicáveis.

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 8 de 9

 IBASP Gestão em Saúde	POLÍTICA INSTITUCIONAL		
	EXECUÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS		
	Setor/Área:	Código:	Versão:
	Presidência	PI-08	01

7.7 Setor de Controladoria e Auditoria Interna

- a) Monitorar os riscos relacionados à execução e à prestação de contas dos projetos;
- b) Realizar auditorias internas periódicas, com foco em integridade, conformidade e eficácia na aplicação dos recursos;
- c) Emitir pareceres técnicos com recomendações corretivas e preventivas.

7.8 Todos os Colaboradores Envolvidos

- a) Cumprir esta Política e demais normativos institucionais;
- b) Manter conduta ética, transparente e diligente na execução de tarefas vinculadas a projetos e na manipulação de recursos;
- c) Comunicar imediatamente à liderança qualquer irregularidade, suspeita de fraude ou não conformidade identificada.

8 COMUNICAÇÃO

A IBASP Gestão em Saúde incentiva a todos que comuniquem imediatamente ao Comitê de Ética quando suspeitarem ou detectarem violações a esta Política ou as legislações correlatas, cuja análise e investigação serão tratadas confidencialmente. Não serão admitidas retaliações e intimidações aos denunciantes.

9 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- I. Código de Conduta Ética;
- II. Política de Integridade (*Compliance*);
- III. Política Anticorrupção;
- IV. Política de Registros Contábeis;
- V. Política Financeira;
- VI. Política de Comunicação
- VII. Política de Proteção de Dados;
- VIII. Política de Controles Internos e Gestão de Riscos;
- IX. Manual de Prestação de Contas;
- X. Contratos firmados com entes e entidades, públicas ou privadas.

Elaborado por:	Data:	Revisado por:	Data:	Autorizado por:	Data:
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 9 de 9